



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99938-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O presidente do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável - CIDERSU, vem realizar a **convocação para contratação temporária** para o cargo de Agente Administrativo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de **Processo Seletivo nº 01/2024**, para se apresentar na sede do consórcio munido dos documentos constantes no item 12 – Da Posse, do referido Edital.

Data: a partir de 11/03/2024 até 10/04/2024

Horário: 09h00 às 11h00 e das 13h30 às 17h00

Local: Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146, centro, Carvalhópolis-MG.
Convocados: Candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 01/2024.

AGENTE ADMINISTRATIVO – Classificado em 1º lugar

JOSÉ ADOLFO DE CASTILHO MORAIS - 1º LUGAR

O candidato deverá comparecer munido de seus documentos pessoais, RG e CPF, em original e fotocópia. E apresentação dos dados bancários para fins de cadastro nos Recursos Humanos.

Carvalhópolis, 11 de março de 2024.

Gabriel Pereira de Moraes Filho

Presidente do CIDERSU



Contrato nº. 001/2024

Processo Seletivo nº 001/2024

Contrato de prestação de serviços por tempo determinado que celebram, de um lado o **Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável- CIDERSU** e de outro José Adolfo de Castilho Moraes

Contrato Administrativo que entre si fazem, **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL- CIDERSU**, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituído sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no cadastro nacional de pessoas jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), sob o nº. 21.466.597/0001-34, com sede na Rua Alfredo Pereira de Macedo, n.º 146, Bairro Centro, na cidade de Carvalhópolis/MG CEP 37.760-000, doravante denominado **CIDERSU**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Gabriel Pereira de Moraes Filho, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paraguaçu/MG, portador da Carteira de Identidade MG-7.404.604 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 024.610.966-19, com domicílio profissional na rua Alfredo Pereira de Macedo, n.º 146, Bairro Centro, na cidade de Carvalhópolis/MG, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o sr. **JOSÉ ADOLFO DE CASTILHO MORAIS**, brasileiro, solteiro, inscrito no cadastro de pessoa física CPF nº. 118.858.066-39 e RG: nº. MG 18.296.014, SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Professora Maria Justina, nº 43, apartamento 03, Centro de Machado - MG, CEP 37.750-000, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **Processo Seletivo nº. 001/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

O presente Contrato administrativo obedece às seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços por tempo determinado de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para suprir as necessidades temporárias de excepcional interesse do contratante junto à sede do **CONSÓRCIO**, em conformidade com o Processo Seletivo Público Simplificado n.º 001/2024, por um período de 12 meses.

1.2. As atribuições do cargo são aquelas estipuladas no Anexo II do edital do processo seletivo simplificado n.º 01/2024, bem como aquelas determinadas no estatuto do CIDERSU.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO E DA NATUREZA DO CONTRATO

2.1. O presente contrato administrativo de prestação de serviços de agente administrativo por tempo determinado em caráter de excepcional interesse público ou em caráter de urgência, rege-se pelos princípios do direito público, Estatuto do CIDERSU e o regime jurídico é o adotado no



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 –
Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99938-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

Serviço Público Municipal, com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e dos servidores públicos municipais de Carvalhópolis (Lei nº 999/08 e suas alterações).

2.2. A contratação prevista neste contrato refere-se ao serviço temporário de caráter excepcional e **não se confunde com cargo, emprego ou função pública.**

2.3. Este contrato não permite, em qualquer hipótese, direito do contratante acesso ao quadro permanente dos servidores municipais regido pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos.

2.4. Este contrato, vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social, através do INSS, para a qual o contratante contribuirá obrigatoriamente, bem como demais tributos exigidos por lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência de **12(DOZE) meses, iniciando em 15 de março de 2024 e encerrando em 14 de março de 2025**, podendo ser prorrogado a critério da Presidência do CIDERSU por igual período, se não ocorrer concurso público até a data da prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

4.1. Pelos serviços prestados, a contratante pagará à contratada os vencimentos no importe mensal de **R\$ 1.911,32(Um mil, novecentos e onze reais e trinta e dois centavos)**, conforme Anexo I do edital do processo seletivo público simplificado n.º 01/2024, com os eventuais reajustes aplicados aos servidores públicos do Município de Carvalhópolis, sede do consórcio.

4.2. O pagamento será efetuado mensalmente na folha de pagamento em conjunto com os demais servidores do CIDERSU.

4.3 O pagamento será efetuado até o 5º dia útil de cada mês.

4.4. O referido contrato será reajustado de acordo com o reajustamento/aumento salarial dos servidores municipais do município sede do consórcio, nos termos do Estatuto do Cidersu.

CLÁUSULA QUINTA – DA CARGA HORÁRIA

5.1. O contratado se compromete a prestar ao contratante os serviços inerentes ao cargo de agente administrativo, com **carga horária de 40(quarenta) horas semanais**, distribuída conforme determinações da Diretoria Executiva.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

6.1. A rescisão ou a rescisão do presente contrato administrativo ocorrerá:

I – a pedido do contratado, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias;

II – por conveniência da Administração;



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 –
Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99938-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

III – quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

IV – quando do término do prazo contratual.

V – Desídia, descaso, imprudência, má vontade ou negligência revelada pelo empregado na execução de suas tarefas e encargos.

6.2. Parágrafo único. A seu exclusivo critério o CIDERSU poderá rescindir o contrato firmado, a qualquer tempo e desde que o contratado revele inaptidão ou inadequação no cumprimento de suas obrigações ou desempenho profissional, sem fazer jus a indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

7.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação abaixo relacionada:

Projeto: 03.0301.04.122.0001.2001 – Manutenção do Pessoal do Cidersu

Elemento: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado. **Ficha 02**

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O presente Instrumento poderá ser alterado ou prorrogado mediante Termo Aditivo convencionado entre as partes, amparado sempre no que dispõe a Lei municipal de Carvalhópolis (Lei nº 999/08 e suas alterações).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE, através da Diretoria Executiva, disponibilizará ao contratado todo o material, serviços e demais meios que se fizerem necessários para o bom desempenho das funções ao cargo de Agente Administrativo.

9.2. Comunicar ao CONTRATADO qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto deste Contrato, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-las.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Atender a todas as exigências contidas no Estatuto do CIDERSU, exigências contidas no edital do processo seletivo público simplificado n.º 001/2024 e de seus superiores.

10.2. cumprir o horário determinado, sem prejuízo ou atraso dos serviços inerentes ao cargo.

10.3. ter disponibilidade de viagem para visitação nos municípios consorciados, sempre que solicitado pela Diretoria Executiva do CIDERSU.

10.4. Se houver desistência por parte do contratado deverá cumprir aviso prévio de 15 dias da data do pedido e o mesmo pelo contratante, sendo ambos os casos justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



11.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato será de responsabilidade da Diretoria Executiva do CIDERSU.

11.2. - A Diretoria Executiva do CIDERSU fiscalizará a prestação dos serviços e verificará se os cumprimentos das obrigações contratuais estão sendo cumpridas.

11.3. O CONTRATADO é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste contrato pela Diretoria Executiva do CIDERSU, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

11.4. - O acompanhamento e a fiscalização de que trata § 2º não excluem nem reduzem a responsabilidade do CONTRATADO pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Machado-MG, pelas partes, contratante e contratado, para dirimir quaisquer tipo de dúvidas que por ventura venham a surgir em decorrência do presente contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Carvalhópolis, 15 de março de 2024.

Gabriel Pereira de Moraes Filho
Presidente do CIDERSU
Contratante

José Adolfo de Castilho Morais
CPF 118.858.066-39
Agente Administrativo

Testemunhas:

Maria Teodora Matias de Andrade
Diretora Executiva
CPF: 799.724.546-49

Flávio de Paula Martins
Assessor Jurídico CIDERSU
CPF: 012.310.266-93